Aprovado segundo Parecer PG nº 2241, de 2026, e Despacho PG nº 4040, de 2026

PREGÃO ELETRÔNICO DGA nº 2650/2026

CONTRATANTE (UASG): 450161

PE NÚMERO CONTROLE INTERNO UASG 90436/2026

PROCESSO Nº 01-P-9722/2026

OBJETO: Registro de Preços de bolsa de transferência pediátrica, etiqueta de produto irradiado e filtros de bancada

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PARTICIPAÇÃO: Mista

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/12/2026

HORÁRIO: 09:00

PREGOEIRO(A): AHAMED YANES ABOU CHAMI

Torna-se público que a Universidade Estadual de Campinas, por meio da Divisão de Suprimentos da Diretoria Geral de Administração, sediada na Praça das Bandeiras, 45, Quadra 2, Prédio 1, Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. Do objeto

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de bolsa de transferência pediátrica, etiqueta de produto irradiado e filtros de bancada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **06 itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos autos do processo.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na plataforma do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o(s) **item 03** a participação é reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e cooperativas (se admitida a participação de cooperativas neste item 3) Cota Reservada de até 25%, nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da participação das mesmas nos demais itens.

3.5.1.1. Para a cota reservada, não havendo vencedor, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recursa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.5.1.2. Se uma mesma empresa for a vencedora para as cotas reservada e principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido para a cota reservada.

3.5.2. Para os itens/grupos **01, 02, 04, 05 e 06** a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

3.10. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, se ausente previsão expressa em sentido diverso.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1.Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. [Valor unitário e total do item]

5.1.1.1) no preço deverá ser considerada a isenção do ICMS prevista no artigo 55 do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

5.1.1.2) o valor equivalente à isenção do ICMS deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição (previstos no § 4º do artigo 55 do Anexo I do Regulamento do ICMS do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000), e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda seja emitido fora do Estado de São Paulo.

5.1.1.3) na proposta deverão ser consideradas a concessão do desconto e a alíquota do ICMS aplicada no valor ofertado. Tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para operações ou prestações internas (artigo 52, inciso I, do referido Regulamento do ICMS) ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total do produto que são objeto da proposta, o embasamento legal que o justifica deverá também ser levado em conta.

5.1.2. Marca;

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).:

6.8.1. A aplicação do valor redutor mínimo entre os lances incidirá sobre o valor unitário de cada item

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões acima, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões acima, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.2. [Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.]

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, do descritivo técnico, ficha técnica ou catálogo com as especificações técnicas do produto, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. O descumprimento da exigência estabelecida no subitem 6.20.6. acarretará a desclassificação da licitante.

6.20.8. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Decreto estadual nº 67.608, de 2023)..

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens, serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área especializada no objeto.

7.13. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13.3.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.13.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.13.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.2.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata o subitem anterior, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10 (dez) % para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.17. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "a" do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação via link para: https://www.dga.unicamp.br/documento/solicitacao-esclarecimentos-impugnacao-vistas-processos-licitacao/

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo e condições estabelecido pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. O recolhimento da multa dar-se-á na forma indicada na Resolução GR-019/2023, de 23/03/2023, a qual regulamenta a forma de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da UNICAMP e que pode ser acessada no seguinte endereço eletrônico: https://www.pg.unicamp.br/norma/31521/0.

12.4.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento a que tiver direito a Contratada.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do link: https://www.dga.unicamp.br/documento/solicitacao-esclarecimentos-impugnacao-vistas-processos-licitacao/

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7.Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas, por mais privilegiado que outro seja.

14.14. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.15. Para agilizar os procedimentos relativos ao empenhamento das despesas resultantes das futuras contratações, recomenda-se que o licitante informe, na proposta, a Agência do Banco do Brasil S/A em que mantém conta corrente, bem como o seu

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

número, para que os pagamentos ocorram em conformidade com o disposto neste Edital.

14.16. As propostas sem a expressa indicação de prazos e/ou condições estabelecidas neste Edital serão consideradas ratificadas, nos termos do presente, pelos licitantes.

14.17. Com a apresentação da proposta, a proponente assume, independentemente de Declaração que:

14.17.1. tem ciência dos impedimentos à contratação com a Universidade Estadual de Campinas, previstos na Lei estadual nº 12.799/08 – CADIN ESTADUAL;

14.17.2. tem pleno conhecimento das disposições contidas no Edital e seus Anexos, bem como no Manual da Divisão de Segurança do Trabalho - DSTr/DGRH (disponível no site https://www.dgrh.unicamp.br/wp-content/uploads/sites/18/2018/01/man_dsso_seguranca.pdf.

14.18. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E. e nos endereços eletrônicos: http://www.imprensaoficial.com.br/ENegocios/BuscaENegocios_14_1.aspx, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

14.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.19.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.19.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;

14.19.3. ANEXO III – Minuta da Autorização de Fornecimento;

14.19.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Campinas, 06 de novembro de 2026

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo Parecer PG nº 2471, de 2025 e Despacho PG nº 4566, de 2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços de bolsa de transferência pediátrica, etiqueta de produto irradiado e filtros de bancada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA-DE MÍNIMA	QUANTIDA-DE MÁXIMA
1	**BOLSA DE TRANSFERÊNCIA PEDIÁTRICA – 150ML** Bolsa plástica de transferência para hemocomponentes; quádrupla, pediátrica, confeccionada em PVC atóxico e apirogênico; constituído por TOTM/DEHP; com capacidade mínima de 75 ml e máxima de 150 ml por bolsa; formato anatômico com todos os cantos arredondados; constituída por tubulação compatível com técnica de conexão estéril; composta por acoplador em material plástico com ajuste hermético, permitindo perfeito escoamento e sem vazamentos; estéril em óxido de etileno ou radiação gama; rótulo com dados de identificação, validade, lote, esterilização; acondicionada em embalagem individual, estéril, impermeável, abertura e transferência asséptica; embalagem externa em material que garanta a integridade do produto, informações com número de lote, validade e condições de armazenamento; com validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega e registro de acordo com ANVISA/MS. **CÓDIGO UNICAMP: 964948**	368156	AMPLA CONCORRÊN-CIA	UNIDADE	100	1820

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7D9E4485 BE274035 A9238548A 27BEC3E5C

2	**ETIQUETA DE PRODUTO IRRADIADO** Etiqueta indicadora de produto irradiado; sensibilidade de 25 Gray; ativo do filme sensível: dispersão de lítio PCDA; sem amostragem; medindo 69x24 mm; embalagem acompanhada de indicador de histórico de temperatura e bula; com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. **CÓDIGO UNICAMP: 103972**	440910	COTA PRINCIPAL	UNIDADE	200	4350
3	**ETIQUETA DE PRODUTO IRRADIADO** Etiqueta indicadora de produto irradiado; sensibilidade de 25 Gray; ativo do filme sensível: dispersão de lítio PCDA; sem amostragem; medindo 69x24 mm; embalagem acompanhada de indicador de histórico de temperatura e bula; com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. **CÓDIGO UNICAMP: 103972**	440910	COTA RESERVADA	UNIDADE	200	1450
4	**FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS – CONCENTRADO DE HEMÁCIAS** Filtro para remoção de leucócitos em uma unidade de sangue total ou concentrado de hemácias em bancada; tempo de filtração de 45 minutos; tubo compatível com conexão estéril; pinça corta-fluxo; sem necessidade de *priming* ou lavagem com solução salina; recuperação de hemácias superior a 85%; capacidade de redução de leucócitos igual ou maior que 99,9%; deve permitir a eliminação de ar sem contaminação do sistema; acondicionado em embalagem individual, estéril, em material apropriado; rótulo em português, com lote, data de fabricação, validade e procedência; com registro na ANVISA/MS; validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	372074	AMPLA CONCORRÊN-CIA	UNIDADE	1	10000

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 79B4E485 BE274035 A9238548A 27BEC3E5C

	CÓDIGO UNICAMP: 964953					
5	**FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS – CONCENTRADO DE PLAQUETAS** Filtro para remoção de leucócitos de concentrado de plaquetas em bancada, de 05 a 06 unidades, com bolsa anexa que permita o armazenamento do hemocomponente por até 5 dias; tempo de filtração de 30 minutos em temperatura ambiente, sem necessidade de *priming* ou lavagem com solução salina; capacidade de redução de leucócitos igual ou maior que 99,9% (3 log); contagem de leucócitos menor que 5X10e6 por unidade; recuperação de plaquetas acima de 85%; permitir a eliminação de ar sem contaminação do sistema; compatível com sistema de conexão estéril; acondicionado em embalagem individual, estéril, em material apropriado; rótulo em português, com lote, data de fabricação, validade e procedência; com registro na ANVISA/MS; validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. **CÓDIGO UNICAMP: 977971**	367416	AMPLA CONCORRÊN-CIA	UNIDADE	1	700
6	**FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS – NEONATOLOGIA** Filtro para remoção de leucócitos em bancada, para uso em neonatologia, de 01 unidade de concentrado de plaquetas obtido de sangue total de doador único; capacidade de redução de leucócitos igual ou maior que 99,9% (3 log); recuperação de plaquetas superior a 85%; contagem de leucócitos menor que 5 X 10e6 por unidade; acoplado a bolsa em PVC e tubo que permita conexão estéril; acondicionado em embalagem individual, estéril, em material apropriado; rótulo em português, com lote, data de fabricação, validade e procedência; com registro na ANVISA/MS; validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	367416	AMPLA CONCORRÊN-CIA	UNIDADE	1	140

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 79B4E485 BE274035 A9238548A 27BEC3E5C

	CÓDIGO UNICAMP: 964955					

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Vigência da contratação

1.4. A vigência obedecerá às condições contidas no Item 7.1 e subitens deste Termo de Referência.

1.4.1. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência consta na Ata.

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Adesão à Ata de Registro de Preços

1.6. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação, conforme justificativa apresentada nos autos do processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hemocentro da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) atua como um Centro de Referência na região de Campinas, sendo responsável pelo atendimento de aproximadamente 7 milhões de habitantes em cerca de 120 municípios. Garantindo o suporte terapêutico às diversas demandas transfusionais de pacientes em situações de urgências, cirurgias, transfusões hospitalares e ambulatoriais, os hemocomponentes coletados e processados pelo Hemocentro da UNICAMP abastecem os serviços de saúde conveniados (locais e regionais) pertencentes à região de abrangência do serviço, possibilitando o atendimento e manutenção da saúde de diversos pacientes.

Em atendimento à Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 34, de 11 de junho de 2014, os objetos descritos neste Termo de Referência são insumos essenciais aos serviços transfusionais para o preparo de bolsas de sangue, assim como para a realização de exames de controle de qualidade dos produtos adquiridos e dos hemocomponentes produzidos. Desse modo, os materiais que se pretende adquirir visam garantir a coleta, armazenamento, processamento, fracionamento, transporte e transfusão segura de sangue.

Os itens dessa aquisição são objetos dos Contratos nº 157/2024, 158/2024 e 159/2024, com vigência até 2029. Contudo, verificou-se a imperiosidade de nova contratação decorrente do exaurimento precoce dos objetos, uma vez que a estimativa de consumo original não previu o aporte quantitativo necessário para todo o período de vigência. Destaca-se que o Contrato 158/2024 já atingiu o seu limite de execução (saldo zero), já sendo, inclusive, aditado, enquanto os demais instrumentos apresentam saldos remanescentes

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 29961485 BE274035 A9238548A 27AEC3E6C

incompatíveis com a projeção de demanda atual, tornando-os inaptos a garantir a continuidade das atividades do serviço até o termo final previsto.

Portanto, a presente contratação visa a substituição e o reforço do suprimento dos itens especificados, tendo-se em vista que o planejamento do quantitativo original de tais instrumentos foi subdimensionado, não prevendo cláusula para a recomposição anual do quantitativo total necessário para cobrir todo o período de vigência.

2.2. Os objetos da contratação estão previstos no Plano de Contratações Anual 2026, por meio das demandas nº 2400 e 10490, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se de registro de preços de bolsa de transferência pediátrica, etiqueta de produto irradiado e filtros de bancada para manutenção do estoque do almoxarifado do Hemocentro UNICAMP, utilizados no preparo de bolsas de sangue e controle de qualidade de hemocomponentes, através de pregão eletrônico com aquisição em mercado nacional, utilizando o critério de menor preço unitário, com entregas parceladas conforme demanda.

3.2. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada e justifica-se pela natureza contínua, essencial e de consumo imprevisível dos insumos licitados, cujas demandas estão diretamente vinculadas ao fluxo oscilante de procedimentos e atividades assistenciais do Hemocentro. A adoção deste modelo apresenta-se como a solução mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública pois permite a aquisição dos materiais de forma parcelada, compatibilizando as entregas com o consumo efetivo e sazonal das unidades. Além disso, reduz drasticamente o risco de desabastecimento de insumos críticos, assegurando a continuidade ininterrupta das atividades hemoterápicas e hematológicas, evitando o superdimensionamento de estoques, minimizando perdas decorrentes do vencimento de validades e reduzindo os custos de armazenamento. Por fim, confere maior previsibilidade na gestão de recursos, permitindo que a instituição empenhe as dotações orçamentárias apenas na medida da necessidade real, sem imobilização desnecessária de capital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da qualificação técnica

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

4.2. Da exigência de ficha técnica, catálogo ou equivalente

4.2.1. Para verificar se o objeto ofertado atende às exigências contidas no edital, após solicitação do pregoeiro, deverá ser apresentado pela licitante vencedora da fase de lances, no campo próprio do sistema da plataforma compras.gov, em português:

a) ficha técnica OU

b) catálogo com as especificações técnicas do produto;

4.3. Da exigência da apresentação de documentação complementar pela licitante vencedora

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7D9E4B5 BE2741E5 A9238D8A 27BEC3E6

4.3.1. O envio da proposta implicará o pleno e inequívoco entendimento de que a licitante reúne condições de apresentar os seguintes documentos, caso seja a vencedora da fase de lances:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente da licitante ou publicação no Diário Oficial em conformidade com a CVS 01/2024;

a.1) No caso de licença vencida, deverá ser apresentado o protocolo de renovação, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

a.2) Na vigência da contratação, a contratada deverá apresentar a licença sanitária atualizada imediatamente após o seu deferimento.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou publicação no Diário Oficial em conformidade com a RDC 16/2014;

c) Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, onde consta o produto e o cabeçalho identificando a Regulamentação Específica (RE) que registrou o produto em conformidade com a RDC 751/2022;

c.1) Para os produtos classe I e II deverá ser apresentada a última publicação e o cabeçalho identificando a portaria que o cadastrou e para produtos de classe III e IV a publicação vigente do registro do produto com o respectivo cabeçalho.

c.2) No caso de Registro vencido dos produtos de classe III e IV deverá ser apresentado o requerimento de revalidação, conforme disposto no § 2º do art. 8º do Decreto 8.077/13, para possibilitar a aplicação da regra contida no § 3º da referida disposição legal.

c.3) No caso de Registro vencido deverá ser apresentado o requerimento de revalidação, conforme disposto no § 2º do art. 8º do Decreto 8.077/13, para possibilitar a aplicação da regra contida no § 3º da referida disposição legal, juntamente com o registro vencido e os formulários P1 e P2.

c.4) Para produtos isentos de registro deverá ser apresentado o Certificado de Isenção do Registro ou Declaração de Notificação.

4.3.1.2. A comprovação de regularidade sanitária (Licença, AFE e Registro de Produto) é condição indispensável para garantir a procedência e a qualidade dos itens licitados. Esta exigência mitiga riscos inerentes ao ciclo do sangue, assegurando que os insumos utilizados não comprometam a integridade das bolsas de sangue nem a eficácia terapêutica dos hemocomponentes destinados aos pacientes. A conformidade com as normas da ANVISA é, portanto, requisito essencial de aceitabilidade do objeto.

4.3.2. A documentação deverá ser enviada para o e-mail centraldoc@dga.unicamp.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, após o encerramento da sessão pública, para conferência e sua juntada aos autos do processo da contratação.

4.3.3. A documentação original ou por cópia autenticada ou simples, juntamente com o original para cotejo, poderá ser solicitada por essa Administração, a seu critério, a qual deverá ser entregue no endereço constante no preâmbulo do edital.

4.3.3.1. Documentos autenticados eletronicamente em substituição à cópia autenticada ou simples serão aceitos desde que demonstrada a utilização de certificação ICP-Brasil.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 79961485 BE274035 A9238548A 27AEC3E5C

4.3.4. Referida documentação deverá estar válida no momento de sua apresentação e de toda a execução do instrumento contratual.

4.3.4.1. No caso de a validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciada a sua revalidação em tempo hábil para não haver prejuízo na entrega do objeto. Os documentos revalidados deverão ter as respectivas cópias encaminhadas à Divisão de Contratos da Diretoria Geral da Administração da UNICAMP.

4.3.5. A não apresentação da documentação ou a sua entrega em desacordo com o objeto licitado ensejará a aplicação de penalidades previstas neste edital.

4.4. Indicação de marcas ou modelos

4.4.1. Não se aplica à presente contratação.

4.5. Da exigência de amostra

4.5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, cuja presença na avaliação será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores.

4.5.1.1. Caso licitante tenha intenção de acompanhar a avaliação da amostra, a mesma deverá manifestar interesse ao pregoeiro através do e-mail centraldoc@dga.unicamp.br em até 01 (uma) hora da convocação para apresentação da amostra a ser realizada por meio de mensagem no sistema.

4.5.1.2. A equipe técnica analisará o pedido de acompanhamento da análise técnica, podendo deferi-lo, quando informará à licitante o local e data da avaliação, ou indeferi-lo, quando apresentará as devidas justificativas para a recusa.

4.5.1.3. Na hipótese de deferimento, o acompanhamento da análise da amostra será permitido a 01 (um) representante da licitante.

4.5.1.4. O responsável técnico pela avaliação da amostra terá a prerrogativa de solicitar a saída do representante da licitante que venha a interferir ou dificultar a realização da análise.

4.5.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens, na quantidade de:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TEMPO DE ANÁLISE
1	**BOLSA DE TRANSFERÊNCIA PEDIÁTRICA – 150ML** CÓDIGO UNICAMP: 964948	10 unidades	15 dias corridos
2 / 3	**ETIQUETA DE PRODUTO IRRADIADO** CÓDIGO UNICAMP: 103972	1 embalagem original de comercialização	15 dias corridos
4	**FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS – CONCENTRADO DE HEMÁCIAS** CÓDIGO UNICAMP: 964953	20 unidades	15 dias corridos

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 79B4E485 BE274035 A9238548A 27BEC3E5C

5	**FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS – CONCENTRADO DE PLAQUETAS** CÓDIGO UNICAMP: 977971	20 unidades	15 dias corridos
6	**FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS – NEONATOLOGIA** CÓDIGO UNICAMP: 964955	20 unidades	15 dias corridos

4.5.2.1. A solicitação de amostras destina-se à validação das especificações técnicas e do desempenho do objeto ofertado, garantindo sua total conformidade com o edital. Para marcas não homologadas, essa análise é essencial para atestar a qualidade do insumo. O teste será conduzido sob as diretrizes do Protocolo de Teste de Amostra para Materiais Críticos, cujos resultados serão formalizados no formulário anexo a este Termo de Referência.

4.5.3. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Carlos Chagas, 480 – Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Barão Geraldo – Campinas / SP, CEP 13.083-878, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da realização da sessão pública do pregão, e serão recebidas mediante Termo de Recebimento, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5.3.1. A amostra deverá estar identificada com a razão social da licitante vencedora da fase de lances, o número do Aviso de Contratação e do processo da Unicamp, bem como o item ao qual se refere.

4.5.3.2. O rótulo da amostra deverá conter a identificação do produto, o número do lote e, quando aplicável, o número do registro no Ministério da Saúde.

4.5.3.3. Para produtos para saúde é necessário que a rotulagem atenda ao artigo 47 da RDC Nº 751 de 21 de setembro de 2022 da ANVISA.

4.5.3.4. As amostras deverão ser transportadas e fornecidas em condições que assegurem a integridade do produto e das condições de esterilidade.

4.5.3.5. As amostras deverão ser entregues em embalagem íntegra, original, livre de corpo estranho e/ou sujidade.

4.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.

4.5.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

ITENS	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO	CRITÉRIOS DE REPROVAÇÃO
1	**BOLSA DE TRANSFERÊNCIA PEDIÁTRICA – 150ML** CÓDIGO UNICAMP: 964948	1. Atendimento integral ao descritivo técnico; 2. Embalagem e produtos íntegros, com boa adesão dos rótulos e legibilidade das informações sobre a identidade do produto, lote e validade; 3. Compatibilidade com equipamento de conexão estéril;	1. Não atendimento integral ao descritivo técnico; 2. Sinais de violação da embalagem com perda de esterilidade; Atipias visuais na apresentação do produto em relação ao descritivo do fabricante e/ou presença de fissuras e/ou perfurações e/ou coloração

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 79B4E485 BE274035 A9238548 27AEC3E5

		4. Presença de mecanismo de auto vedação em látex em cada uma das bolsas que permita a remoção de alíquotas de hemocomponentes com finalidade de controle microbiológico / controle de qualidade; 5. Atendimento aos critérios de aprovação em 90% ou mais das unidades amostradas.	atípica; Ilegibilidade do rótulo e fixação deficiente ao plástico da bolsa; 3. Impossibilidade de obtenção de conexão estéril; 4. Deficiência do mecanismo de auto vedação do látex e/ou extravasamento do conteúdo da bolsa após remoção de amostra com seringa e agulha; 5. Não atendimento aos critérios de aprovação em mais que 10% das unidades amostradas.
2 / 3	**ETIQUETA DE PRODUTO IRRADIADO** CÓDIGO UNICAMP: 103972	1. Embalagem íntegra; 2. O indicador compreende obrigatoriamente a dosagem de 25 Gy e é autoadesivo; 3. A bula possui especificação de como deve ser armazenado e como o produto deve ser utilizado; 4. A bula contém ilustração da aparência do indicador após a irradiação; 5. Após a irradiação a aparência do indicador deve estar conforme a instrução do fabricante.	1. Embalagem rasgada, danificada e/ou violada; 2. O indicador não compreende a dosagem de 25 Gy e não é autoadesivo; 3. A bula apresenta dados incompletos de armazenamento e utilização; 4. A bula não apresenta ilustração de como deve ser a mudança do indicador após a irradiação; 5. Após a irradiação a aparência do indicador não estar conforme a instrução do fabricante.
4	**FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS – CONCENTRADO DE HEMÁCIAS** CÓDIGO UNICAMP: 964953	1. Atendimento integral ao descritivo técnico; 2. Compatibilidade com equipamento de conexão estéril (exceto filtro neonatologia – item 5); 3. Contagens leucocitárias inferiores a 5,0 x 10^6/U em no mínimo 95% das unidades avaliadas; 4. Leucorredução média igual ou superior a 99,9% para concentrado de plaquetas/concentrado de hemácias; 5. Leucorredução igual ou superior a 99,9% em no mínimo 90% das unidades de concentrado de hemácias avaliadas; 6. Recuperação média de hemácias/plaquetas igual ou superior a 85,0%; 7. Dosagem de hemoglobina pós-desleucocitação superior a 40g/U em no mínimo 90,0% das unidades avaliadas;	1. Não atendimento integral ao descritivo técnico; 2. Incompatibilidade com equipamento de conexão estéril (exceto filtro neonatologia – item 5); 3. Contagens leucocitárias superiores a 5,0 x 10^6/U em mais do que 5% das unidades avaliadas; 4. Leucorredução média inferior a 99,9% para concentrado de plaquetas/concentrado de hemácias; 5. Leucorredução inferior a 99,9% em mais do que 10,0% das unidades de concentrado de hemácias avaliadas; 6. Recuperação média de hemácias/plaqueta inferior a 85,0%; 7. Dosagem de hemoglobina pós-desleucocitação inferior a 40g/U em mais do que 10,0% das unidades avaliadas;
5	**FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS – CONCENTRADO DE PLAQUETAS** CÓDIGO UNICAMP: 977971		
6	**FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS – NEONATOLOGIA** CÓDIGO UNICAMP: 964955		

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 79964C485 BE274035 A9238548A 27BEC3E5C

		8. Tempo médio de desleucocitação igual ou inferior a 45 minutos para concentrados de hemácias e igual ou inferior a 30 minutos em concentrados de plaquetas, sendo que no mínimo 80,0% das unidades avaliadas devem atender ao tempo máximo definido; 9. Grau de hemólise inferior a 0,8% da massa eritrocitária em no mínimo 90,0% das unidades de concentrados de hemácias avaliadas.	8. Tempo médio de desleucocitação superior a 45 minutos para concentrados de hemácias e superior a 30 minutos para concentrados de plaquetas com mais do que 20,0% das unidades avaliadas não atendendo ao tempo máximo definido; 9. Grau de hemólise superior a 0,8% da massa eritrocitária em mais do que 10,0% das unidades de concentrados de hemácias avaliadas.

4.5.5.1 A metodologia e os critérios de avaliação dos produtos que compõem o referido documento, avaliará as características técnicas do item para atendimento ao descritivo, a funcionalidade, o desempenho esperado, bem como possíveis desvios de qualidade ou inconformidades em sua apresentação. Para isso, a amostra será utilizada de acordo com a sua aplicabilidade e a indicação do fabricante.

4.5.6. O prazo de análise da amostra será de 15 dias corridos, sendo os resultados das avaliações divulgados por meio de mensagem no sistema

4.5.6.1. Após análise da amostra, será emitido o laudo que indicará a aprovação ou reprovação do objeto analisado, fundamentada e motivadamente, devendo constar a assinatura de quem o elaborou e ser anexado aos autos do processo licitatório.

4.5.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5.8. A amostra da licitante vencedora da fase de lances não será devolvida, pois servirá para a realização dos testes ou para a comparação do objeto no momento de sua entrega.

4.5.8.1. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.5.9. A licitante vencedora da fase de lances que ofertar objeto de marca já homologada, conforme relação descrita a seguir, fica dispensada da apresentação de amostra e o Pregoeiro passará à etapa de habilitação.

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA HOMOLOGADA
1	**BOLSA DE TRANSFERÊNCIA PEDIÁTRICA – 150ML** CÓDIGO UNICAMP: 964948	1. JP Indústria Farmacêutica (referência 6056)
2 / 3	**ETIQUETA DE PRODUTO IRRADIADO** CÓDIGO UNICAMP: 103972	1. RadTag – RTG15 2. Ashiland - Red Sure 25 GY 3. Rad-Control Scale (RC-Scale)

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 79B4E485 BE274035 A9238548A 27BE3E5C

		4. Aver – PNG-Tech 25 GY
4	**FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS – CONCENTRADO DE HEMÁCIAS** CÓDIGO UNICAMP: 964953	1. Fresenius - BioR 01 Plus BBS PF (referência: AS019BC) 2. Haemonetics - Leukotrap SC RC (referência: BPFBLA) 3. Terumo - Immugard III RC (referência: TF*IR1602ESQ) 4. Macopharma - Leucolab LCG4b (referência KSV000L)
5	**FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS – CONCENTRADO DE PLAQUETAS** CÓDIGO UNICAMP: 977971	1. Fresenius - BioP 05 Plus BBSS PF Flex (referência: AD037BA) 2. Haemonetics - Leukotrap PL (referência: LRF10BLA)
6	**FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS – NEONATOLOGIA** CÓDIGO UNICAMP: 964955	1. Haemonetics – Purecell PL (referência: PL1B)

4.5.9.1. Constitui exceção a hipótese de marca homologada que apresente inconformidade e/ou evento adverso notificado por órgão regulador no período compreendido entre a publicação do edital e a fase de análise das propostas no pregão, caso em que as amostras deverão ser enviadas. Esta hipótese deverá ser informada pela equipe técnica ao pregoeiro e, por este, às licitantes na sessão pública.

4.5.9.2. A licitante vencedora da fase de lances que ofertar produto de marca que, embora não homologada, tenha sido aprovada pela comissão técnica responsável até a data de abertura da sessão pública, está dispensada da apresentação da amostra, sendo esta situação informada ao pregoeiro e, por este, às licitantes na sessão pública.

4.6. Dos Requisitos Específicos – Material Médico Hospitalar

4.6.1. Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a:

a) Resolução – RDC nº 751 de 15 de setembro de 2022.

b) Resolução – RDC n° 546 de 30 de agosto de 2021, no que se refere aos requisitos essenciais de segurança e eficácia dos dispositivos médicos, bem como sua devida identificação, mediante o uso de rótulos, conforme o uso a que se destinam.

c) Resolução – RDC nº 665 de 30 de março de 2022, no que se refere ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”.

d) Portaria nº 692, de 08 de abril de 2009 e Portaria nº 2.661, de 20 de dezembro de 1995, no que se refere

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7D9E4B5 BE274035 A9238548A 27BEC3E5C

aos materiais e artigos implantáveis (III e IV – alto risco)

4.6.2. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá disponibilizar equipe técnica para realização de orientações e ou capacitação referente às especificidades para uso do objeto, conforme data e horário solicitado pela Contratante

4.7. Da exigência de carta de solidariedade

4.7.1. Não se aplica à presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. A forma de fornecimento do objeto será definida no respectivo instrumento contratual.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O objeto deverá ser entregue sob demanda, nas quantidades definidas na programação de entrega enviada ao fornecedor pela contratante, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da entrega, no local e horário indicados.

5.2.1.1. Em casos de urgência ou emergência, a contratante poderá solicitar a entrega antecipada dos bens, antes do prazo estabelecido no item 5.2.1., mediante comunicação formal ao fornecedor.

5.2.2. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s), de acordo com a necessidade do contratante, conforme local indicado na Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente:

- Almoxarifado do Hemocentro da Unicamp, localizado na Rua Carlos Chagas, 480 – Prédio II – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Distrito de Barão Geraldo – Campinas/SP, CEP 13.083-878, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30. A altura máxima dos veículos que circulam pelo Campus de Campinas não pode ultrapassar os 3,2 m.

- Centro de Distribuição da Empresa RV Ímola Transportes e Logística Ltda, localizado na Avenida Lauro de Gusmão Silveira, 479, Jardim São Geraldo – Guarulhos/SP, CEP 07140-010, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 às 16h00. O documento com as condições para entrega dos bens segue anexo a este Termo de Referência.

5.2.3. É obrigatório que os produtos sejam entregues com validade mínima de 12 (doze) meses contados da sua data de entrega.

5.3. Recebimento

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 29B4E485 BE274035 A9238548A 27AEC3E6C

5.3.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto, ou da parcela estabelecida no item 5.2 deste Termo de Referência, e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 Condições Específicas de Entrega – Material Médico-Hospitalar

5.5.1. Os produtos deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e das condições de esterilidade.

5.5.1.1. Os invólucros utilizados para assegurar a esterilidade dos produtos deverão obedecer às normas da ABNT vigentes e deverão permitir a transferência asséptica.

5.5.1.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagem íntegra, original, livre de corpo estranho e/ou sujidade.

5.5.2. Os artigos deverão apresentar embalagem contendo o número do registro no Ministério da Saúde, número de lote, data e método de esterilização a que foi submetido e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante e etiqueta de identificação com o descritivo do produto com todas as características especificadas em língua portuguesa.

5.5.3. O objeto poderá ser submetido a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da Contratada.

5.5.3.1. Testes complementares do produto poderão ser realizados junto a órgãos, institutos ou empresas credenciadas para esse fim, de escolha e por solicitação da Unicamp, cujo ônus será da contratada, nos termos do artigo 140 ,§ 4º da Lei Federal nº 14.133 /2021.

5.5.4. Dentro dos processos de tecnovigilância, caso seja constatada qualquer alteração na qualidade ou composição do produto (queixa técnica) ou evento adverso, será documentado junto às autoridades sanitárias e o seu lote será interditado junto ao sistema da unidade de saúde, ficando a contratada comprometida a trocá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus à instituição, além de fornecer à unidade de saúde, retorno documentado quanto às providências técnicas encaminhadas e seus resultados.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 79B4E485 BE274035 A9238548A 27AEC3E5C

5.5.4.1. Caso a Contratada não observe o disposto neste subitem, o fato será documentado dentro do sistema de farmacovigilância e a homologação da marca revogada.

5.5.5. Caso o produto apresente desvio de qualidade ou na presença de queixa técnica, a contratante poderá solicitar laudos que certifiquem a composição, a qualidade e o desempenho do produto.

5.5.6. Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações contidas no instrumento contratual ou apresentarem baixa qualidade, devidamente justificada, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.5.7. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo, sem ônus à contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pela Contratante.

5.5.8. Constitui obrigação da Contratada a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no objeto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.5.9. Será rejeitado, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o edital, proposta e instrumento contratual.

Campinas, 25 de junho de 2026

Lívia Santana Levada
Enfermeira – Gestão de Recursos Materiais
Hemocentro – UNICAMP

Simone Nascimento
Enfermeira – Supervisora do Setor de Suprimentos
Hemocentro – UNICAMP

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 79B4E485 BE274035 A9238548A 27BEC3E5C

Nº PRTA:

NOME DO PRODUTO:

MARCA: **FORNECEDOR**:

LOTE: **REGISTRO ANVISA/MS**:

ÁREA:

Código UNICAMP:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

NECESSITA AUXÍLIO TÉCNICO DO FORNECEDOR: [] SIM [X] NÃO

NORMAS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

ÁREA	DATA DE ENCAMINHAMENTO	DATA DE RETORNO
Observações Complementares:		

RESULTADOS:

ANÁLISE DOS RESULTADOS: (CARACTERÍSTICAS FAVORÁVEIS / DESFAVORÁVEIS)

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 29961485 BE274035 A9238548A 27BE3D5C

SUGESTÕES PARA MELHORAR O PRODUTO / SERVIÇO:

ÁREA(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ANÁLISE:

ÁREA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE:

☐ APROVADO ☐ REPROVADO

_____ _____/_____/_____
Responsável pela análise Data

ADMINISTRAÇÃO QUALIDADE

☐ APROVADO ☐ REPROVADO

_____ _____/_____/_____
Responsável pela análise Data

DIRETORIA DE DIVISÃO

() HEMOTERAPIA () HEMATOLOGIA

☐ APROVADO ☐ REPROVADO

_____ _____/_____/_____
Responsável pela análise Data

GRM:

☐ Serviço a contratar
☐ Compra eventual
☐ Item de estoque
☐ Qualificar fornecedor

Método de Qualificação:

☐ NA
☐ I
☐ II
☐ III
☐ IV
☐ V

_____ _____/_____/_____
Responsável pela análise data:

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 29961485 BE274035 A9238548A 27BE3D5C

Documento assinado eletronicamente por LIVIA SANTANA LEVADA, ENFERMEIRA, em 28/09/2026, às 14:03 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por SIMONE NASCIMENTO, SUPERVISOR DE SEÇÃO, em 29/09/2026, às 09:02 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: D996E445 BF2741EE B9214D8A 2717CE15

UNICAMP
SIGAD

RV ÍMOLA

(11) 2404-7070
rvimola@rvimola.com.br

Av. Lauro de Gusmão Silveira, 479
Jd. São Geraldo CEP 07042-110 - Guarulhos, SP

POLÍTICA DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE



Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

CÓPIA NÃO CONTROLADA - Impresso em 18/12/2024 Elaborador: Adriana Oliveira 18/12/2024 | Aprovador: Roberto Vilela - 18/12/2024 | Publicador: Camila Karina de Paulo - 18/12/2024

Sumário

1. Objetivo 4
2. Agendamento de entregas 4
1.1. Central de Agendamento 4
2. Instruções de Recebimento 6
2.1. Horário de recebimento 6
2.2. Recebimento Fiscal 6
2.3. Recebimento Físico 7
3. Capacidade de Recebimento (em unidades) 7
4. Orientações Gerais 8
4.1. Utilização de uniformes 8
4.2. Utilização de EPI´S (equipamentos de proteção individual) 8
4.3. Utilização de telefone celulares 9
4.4. Alimentos e tabagismo 9
4.5. Documentação pessoal e do veículo 9
4.6. Acesso aos Centros de Distribuição 10
4.7. Quantidade de ajudantes 10
4.8. Paletização 11
4.9. Tipos de Veículos 11
4.10. Monitoramento de Temperatura 13
4.11. Entrega de Produtos Termolábeis 13
5. Entregas 14
5.1. Ordem de descarregamento 14
5.2. Arrumação da Carga dentro do veículo 15
5.3. Separação dos itens 15
5.4. Prazo mínimo de recebimento (Validade) 16
5.5. Amarração dos produtos no palete 17
5.6. Separação de SKU no mesmo palete 17
5.7. Paletização e normas 18
5.8. Caixas fracionadas 18
5.9. Produtos termolábeis e psicotrópicos 18
6. Transportadoras/motoristas e ajudantes 19

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

CÓPIA NÃO CONTROLADA - Impresso em 18/12/2024 Elaborador: Adriana Oliveira 18/12/2024 | Aprovador: Roberto Vilela - 18/12/2024 | Publicador: Camila Karina de Paulo - 18/12/2024

6.1. Acesso as instalações da RV Ímola 19
6.2. Motoristas 19
6.3. Ajudantes 20
6.4. Chapas 20
6.5. Liberação de acesso 20
6.6. Tratamento de Divergências 20
6.7. Devolução parcial 21
6.8. Mercadoria em desacordo com a NF 21
6.9. Produto Danificado 21
6.10. Vencimento 22
6.11. Inversão 22
6.12. Irregular 22
6.13. Dados Ilegíveis 22
6.14. Devolução total (Recusa) 23
7. Devolução de Paletes 23
8. Atendimento às boas práticas de transporte (BPT) 23
9. Informações sobre segurança do trabalho e prevenção de acidentes 25
10. Considerações Finais 25
11. Referências 26
12. Histórico de Revisões 26

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

CÓPIA NÃO CONTROLADA - Impresso em 18/12/2024 Elaborador: Adriana Oliveira 18/12/2024 | Aprovador: Roberto Vilela - 18/12/2024 | Publicador: Camila Karina de Paulo - 18/12/2024

1. Objetivo

Este documento tem a finalidade de definir os procedimentos a serem cumpridos por todos os fornecedores que realizam entregas nas unidades RV Ímola, visando o cumprimento das Boas Práticas, definidos nas legislações vigentes e que visam garantir a qualidade e integridade dos produtos recebidos.

2. Agendamento de entregas

1.1. Central de Agendamento

O processo de recebimento de mercadorias no CD se inicia na Central de Agendamento que é a área responsável por realizar a validação do agendamento de entregas e fazer o processo de análise da consistência das Notas Fiscais.

O agendamento se inicia através do encaminhamento por e-mail da Nota Fiscal, Empenho (caso o cliente seja público), dados completos do veículo, motorista e ajudante.

Para clientes públicos além desses documentos devem ser encaminhados também:

- Laudo de análise dos lotes;
- Resumo de compras;
- Cópia do edital de compras;
- Carta de compromisso de troca;

O referido e-mail deverá ser encaminhado com, no mínimo 05 (cinco) dias úteis anteriores a data que se pretende realizar a entrega, de acordo com o cliente que deseja atender:

- Secretaria de Saúde da Prefeitura de Guarulhos: **agendamento.smsgru@rvimola.com.br**
- Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo: **agendamento.sessp@rvimola.com.br**
- Dental Gutierrez:

CÓPIA NÃO CONTROLADA - Impresso em 18/12/2024 Elaborador: Adriana Oliveira 18/12/2024 | Aprovador: Roberto Vilela - 18/12/2024 | Publicador: Camila Karina de Paulo - 18/12/2024

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

dg.agendamento@rvimola.com.br

- Demais clientes:
 agendamento@rvimola.com.br

 Para o cliente Unicamp:
 agendamento.unicamp@rvimola.com.br

Nota 01: e-mails encaminhados ao cliente errado não serão considerados, nem remanejados internamente, não sendo atendida a solicitação de agendamento.

Nota 02: para os clientes que possuem um e-mail específico para agendamento, não serão realizados, em hipótese alguma, agendamentos por outro e-mail

Para a filial Unicamp as notas 01 e 02 não se aplicam.

Nota 03: em caso de dúvidas a unidade pode ser contatada pelo telefone 3199-4700, não podendo esse telefone ser utilizado para agendamento.

A Central de Agendamento realiza as validações dos documentos, e informa por e-mail ao fornecedor a data e horário agendada para entrega.

Durante a validação se for constatada a ausência de algum documento, ou alguma inconsistência nas informações, a Central de Agendamento retorna o e-mail ao fornecedor informando o insucesso no agendamento e solicitando as devidas correções.

No ato da validação, pode ocorrer a exclusão de determinada Nota Fiscal enviada pelo fornecedor/transportador.

Só serão recebidas Notas Fiscais relacionadas no e-mail de agendamento encaminhado pela Central de Agendamento.

CÓPIA NÃO CONTROLADA - Impresso em 18/12/2024 Elaborador: Adriana Oliveira 16/12/2024 | Aprovador: Roberto Vilela - 18/12/2024 | Publicador: Camila Karina de Paulo - 18/12/2024

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

O não cumprimento desta política, pode resultar na recusa do agendamento no ato da entrega.

Nota 03: A RV Ímola se reserva ao direito de realizar o cancelamento de entregas, sem aviso prévio, em casos de ocorrências não programadas. Havendo a necessidade de novo agendamento.

2. Instruções de Recebimento

2.1. Horário de recebimento

Os horários de recebimento são separados em Recebimento Fiscal e Recebimento Físico.

O horário de funcionamento do recebimento do CD é de segunda a sexta de 7:00 às 12:00 horas.

O horário de funcionamento para o recebimento da Unicamp é de segunda a sexta feira das 08:00h às 16:00h.

2.2. Recebimento Fiscal

O Recebimento Fiscal é realizado no ato da chegada do veículo ao centro de distribuição. Caso o veículo chegue fora do horário estabelecido, não será realizado o recebimento e, a carga incidirá no status de No-Show.

Para as unidades RV que estão localizadas dentro de Condomínios Logísticos, recomenda-se que o veículo se apresente a portaria principal com no mínimo 30 minutos de antecedência, para realizar os procedimentos de segurança locais.

No ato da entrega das DANFES deverá ser informado o cliente, horário agendado, e dados da transportadora.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C
CÓPIA NÃO CONTROLADA - Impresso em 18/12/2024 Elaborador: Adriana Oliveira 18/12/2024 | Aprovador: Roberto Vilela - 18/12/2024 | Publicador: Camila Karina de Paulo - 18/12/2024

De acordo com a RDC430/2020, seção VI, artigo 56, cada operação de recebimento deve verificar e registrar os números de lote, data de validade, e quantidades recebidas frente aos pedidos efetuados e notas fiscais recebidas, o que impossibilita o prosseguimento da entrega caso alguma dessas informações não esteja disponível.

Nota 05: Em hipótese alguma será aceita mercadoria constante de uma única Nota Fiscal, que esteja em dois veículos diferentes.

Nota 06: Não serão aceitas Notas Fiscais ou procedimentos que não atendam a legislação vigente.

2.3. Recebimento Físico

O Recebimento Físico é o recebimento da mercadoria propriamente dita, ocorre somente após a finalização do recebimento fiscal.

Após o recebimento fiscal, o motorista será informado sobre a doca onde deverá encostar para que seja realizado o descarregamento da mercadoria.

Atenção: Após concluído o processo de recebimento com a entrega dos comprovantes/canhotos assinados, o caminhão não pode permanecer nas dependências dos centros de distribuição da RV Ímola.

3. Capacidade de Recebimento (em unidades)

Os centros de distribuição da RV Ímola possuem uma capacidade máxima diária de recebimento de unidades.

CÓPIA NÃO CONTROLADA - Impresso em 18/12/2024 Elaborador: Adriana Oliveira 18/12/2024 | Aprovador: Roberto Vilela - 18/12/2024 | Publicador: Camila Karina de Paulo - 18/12/2024

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

A capacidade máxima engloba o recebimento de mercadorias de todos os fornecedores da RV Ímola, de forma que a capacidade de recebimento diária não poderá ser utilizada por um único fornecedor.

4. Orientações Gerais

A seguir serão abordadas algumas orientações para a realização de entrega de mercadorias nos centros de distribuição da RV Ímola.

O não cumprimento dos itens descritos a seguir, implicará no não prosseguimento do processo de recebimento e consequentemente recusa do mesmo.

4.1. Utilização de uniformes

Todos os colaboradores (sem exceção) que realizarem as entregas devem estar devidamente uniformizados e com o crachá da empresa a qual prestam serviços.

Fica **expressamente proibida a entrada** destes colaboradores trajando blusa do tipo **regata, camisas ou vestimentas alusivas à times esportivos, bermuda, boné, saias, vestido, chinelo e sapato aberto.**

4.2. Utilização de EPI´S (equipamentos de proteção individual)

É obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), para a realização da atividade de descarga de veículos, tais como: **botas de segurança com biqueira e luvas de proteção.**

Para cargas refrigeradas, são necessários os EPIs adequados para tal operação, como luvas e jaquetas térmicas.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C
CÓPIA NÃO CONTROLADA - Impresso em 18/12/2024 Elaborador: Adriana Oliveira 18/12/2024 | Aprovador: Roberto Vilela - 18/12/2024 | Publicador: Camila Karina de Paulo - 18/12/2024

4.3. Utilização de telefone celulares

É proibido filmar, fotografar ou utilizar celulares nas docas de recebimento.

Caso o prestador de serviço, fornecedor/transportador precise utilizar o celular, ele deve ir até o seu veículo e realizar a ligação.

4.4. Alimentos e tabagismo

Em cumprimento ao artigo 13 da RDC 430/2020 e procedimentos internos da RV Ímola, é **proibido** o consumo de qualquer tipo de alimentos na área interna dos centros de distribuição RV Ímola.

É **terminantemente proibido fumar** nas áreas internas dos CD's. O consumo de cigarro só poderá ser realizado em áreas identificadas e destinadas para tal finalidade, quando houver tais áreas.

4.5. Documentação pessoal e do veículo

Todos os prestadores de serviço devem portar documento de identificação pessoal e crachá da empresa a qual estão vinculados.

Os documentos de identificação apenas serão aceitos caso possuam foto e estejam válidos. São aceitos todos os documentos de identidade permitidos pela legislação vigente, entre eles:

- RG;
- CNH (obrigatório para motoristas);
- Carteira de Trabalho;
- Passaporte.

Todos os veículos que acessam as instalações da RV Ímola, devem obrigatoriamente possuir documentação regularizada (licenciamento do veículo), essa documentação será verificada no momento de liberação da entrada do veículo.

CÓPIA NÃO CONTROLADA - Impresso em 18/12/2024 Elaborador: Adriana Oliveira 16/12/2024 | Aprovador: Roberto Vilela - 18/12/2024 | Publicador: Camila Karina de Paulo - 18/12/2024

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

Para o caso no qual a documentação é digital, a mesma deverá conter o código de barras que permite confirmar sua autenticidade.

4.6. Acesso aos Centros de Distribuição

Não é permitida a entrada de menores de 18 anos nos centros de distribuição, mesmo que dentro da cabine do caminhão.

Não é permitida a entrada de pessoas que não estejam em serviço.

4.7. Quantidade de ajudantes

A quantidade de ajudantes deverá ser proporcional a quantidade de volumes entregues, respeitando o quadro abaixo:

DE 1 A 500 VOLUMES	DE 501 A 1.000 VOLUMES	DE 1.001 A 2.000 VOLUMES	DE 2.000 A 3.000 VOLUMES	DE 3.000 A 4.000 VOLUMES	DE 4.000 A 5.000 VOLUMES
• 1 AJUDANTE	• 2 AJUDANTES	• 3 AJUDANTES	• 4 AJUDANTES	• 5 AJUDANTES	• 6 AJUDANTES

Nota 07: a quantidade máxima de volumes por entrega, independente da quantidade de ajudantes, não pode exceder 5.000 volumes.

Observação: A quantidade de ajudantes se aplica a cada veículo apresentado. Os ajudantes deverão estar presentes em nossos CD´s no momento da chegada do veículo no CD.

No momento que o veículo for direcionado a doca para iniciar -se o descarregamento, todos os ajudantes deverão estar presentes nos CD's. Caso contrário a mercadoria será recusada, e deverá ser solicitado um novo agendamento.

CÓPIA NÃO CONTROLADA - Impresso em 18/12/2024 Elaborador: Adriana Oliveira 18/12/2024 | Aprovador: Roberto Vilela - 18/12/2024 | Publicador: Camila Karina de Paulo - 18/12/2024

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

4.8. Paletização

Considerando o artigo 52, da RDC 430/2020 que define que todos os paletes devem ser de material que permita a limpeza e não constitua fonte de contaminação, e ainda o artigo 66, onde está definido que todas as diretrizes referentes às instalações de armazenagem e ao recebimento previstos na mencionada norma, também se aplicam a armazenagem em trânsito, todas as entregas devem ser realizadas **somente em palete CHEP ou PBR, de plástico ou madeira tratada por HT**, não sendo permitida a entrega em paletes descartáveis.

Os paletes devem estar em bom estado de conservação e limpeza e, será realizada uma inspeção visual no ato da entrega da mercadoria.

Caso esteja fora dos padrões de qualidade, a mercadoria que estiver no palete será devolvida.

Observação: Para as cargas fracionadas é necessário o cumprimento da norma vigente quanto a alocação das mercadorias no veículo.

As mercadorias não podem estar alocadas diretamente no piso do veículo, deverá estar disposto sobre o palete ou estrado de plástico.



4.9. Tipos de Veículos

De acordo com o artigo 67 da RDC 430/2020, os veículos não devem expor os medicamentos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar

CÓPIA NÃO CONTROLADA - Impresso em 18/12/2024 Elaborador: Adriana Oliveira 18/12/2024 | Aprovador: Roberto Vilela - 18/12/2024 | Publicador: Camila Karina de Paulo - 18/12/2024

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

contaminações de qualquer natureza, sendo assim o recebimento de mercadoria só será aceito em veículos fechados (do tipo baú), tais como:

- Carretas;
- Truck;
- Toco;
- VUC;
- Van.



Não serão aceitas cargas transportadas em:

- veículos de passeio;
- moto;
- veículo de carroceria aberta

Não serão aceitas ainda entregas de medicamentos em caminhões com baú do tipo Sider;

Os veículos deverão possuir piso reforçado, uma vez que serão utilizadas paleteiras manuais para a retirada da carga;

CÓPIA NÃO CONTROLADA - Impresso em 18/12/2024 Elaborador: Adriana Oliveira 18/12/2024 | Aprovador: Roberto Vilela - 18/12/2024 | Publicador: Camila Karina de Paulo - 18/12/2024

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

Os veículos devem apresentar bom estado de conservação, de higiene e limpeza, conforme artigo 68 da RDC 430 que determina que os veículos devem dispor de manutenção e limpeza adequadas. Além da inspeção física dos veículos, os registros que comprovem a execução da limpeza interna do baú, devem estar disponíveis e podem ser solicitados. Caso o veículo se apresente-se em más condições, a mercadoria poderá ser devolvida;

Todos os veículos devem apresentar documentação que comprove a realização do controle de pragas.

4.10. Monitoramento de Temperatura

A Seção VII da RDC 430/2020, trata das condições de transporte e define no artigo 64 as obrigações das empresas que realizam o transporte de medicamentos, entre elas está definida a responsabilidade de monitorar as condições de transporte relacionadas às especificações de temperatura, utilizando instrumentos calibrados.

Com base nessa exigência, será requerido o monitoramento de temperatura em todos os veículos que estiverem realizando o transporte de medicamento.

Além disso no momento do recebimento será aferida a temperatura interna do baú, para todas as cargas, não sendo autorizado o recebimento de cargas em desacordo com a temperatura indicada para o produto transportado.

Para os casos dos medicamentos onde não exista uma faixa definida de temperatura, será considerada a temperatura entre 15°C e 30°C, definida pela farmacopeia brasileira como, temperatura ambiente.

4.11. Entrega de Produtos Termolábeis

As entregas de produtos termolábeis serão avaliadas pelos farmacêuticos dos centros de distribuição da RV Ímola, não sendo permitido o seu descarregamento antes dessa avaliação.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C
CÓPIA NÃO CONTROLADA - Impresso em 18/12/2024 Elaborador: Adriana Oliveira 18/12/2024 | Aprovador: Roberto Vilela - 18/12/2024 | Publicador: Camila Karina de Paulo - 18/12/2024

Veículos que transportam produtos termolábeis devem apresentar instrumento de monitoramento de temperatura, devidamente calibrado. Caso não apresente, a mercadoria pode não ser aceita, uma vez que, a falta de controle pode acarretar a perda da eficácia do produto e consequentemente em sua qualidade. O monitoramento térmico do transporte pode ser solicitado em caso de suspeita de desvio.

Os veículos deverão permanecer com o sistema de refrigeração ligado durante todo o processo de descarregamento.

5. Entregas

Não serão recepcionados pelos centros de distribuição, veículos que possuam outros destinos, ou seja, a RV Ímola apenas irá recepcionar veículos com entrega dedicada para o CD correspondente.

Não serão recebidas mercadorias enviadas pelos correios.

Em atendimento ao artigo 70, da RDC 430/2020 o transporte compartilhado com outras categorias de produtos somente é possível quando os riscos forem analisados, mitigados e concluídos como aceitáveis, sendo assim o transporte de diferentes classes de produtos em um mesmo veículo somente será aceito, após a prévia avaliação e aprovação da equipe farmacêutica da RV Ímola, e com a anuência formal do cliente.

5.1. Ordem de descarregamento

A ordem de descarregamento dos veículos em doca deve ser:

1) Produtos Termolábeis;

2) Produtos Controlados (Pertencentes a portaria 344/98, como psicotrópicos, anabolizantes; anorexígenos etc.) e Produtos Antimicrobianos;

3) Demais Produtos.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C
CÓPIA NÃO CONTROLADA - Impresso em 18/12/2024 Elaborador: Adriana Oliveira 18/12/2024 | Aprovador: Roberto Vilela - 18/12/2024 | Publicador: Camila Karina de Paulo - 18/12/2024

A sequência de descarregamento deve ser realizada conforme imagem e prioridade determinadas abaixo:



Observação: Não será realizado o recebimento do veículo cuja mercadoria esteja fora desta sequência de descarregamento.

5.2. Arrumação da Carga dentro do veículo

As mercadorias devem estar organizadas de forma a manter a sua integridade e evitar avarias, conforme artigo 61 da RDC 430/2020

A simbologia das caixas deve ser respeitada.

A altura máxima de empilhamento, sempre que indicada na caixa, não poderá de maneira alguma ser ultrapassada.

5.3. Separação dos itens

As mercadorias deverão estar separadas loteadas de acordo com a compatibilidade da carga na ordem:

CÓPIA NÃO CONTROLADA - Impresso em 18/12/2024 Elaborador: Adriana Oliveira 18/12/2024 | Aprovador: Roberto Vilela - 18/12/2024 | Publicador: Camila Karina de Paulo - 18/12/2024

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

- **Agrupadas por Nota Fiscal**

Deverão ser separadas/loteadas pela Nota Fiscal, devendo os produtos da mesma Nota Fiscal estarem agrupados no mesmo carro.

- **Agrupadas por SKU**

Dentro da divisão de Nota Fiscal, os produtos de mesmo SKU deverão estar agrupados.

- **SKU / Lote**

Produtos de mesmo SKU, com lotes diferentes, os volumes devem estar separados por Chapatex/Polionda.

Produtos diferentes no mesmo palete, devem estar separados por Chapatex/Polionda/Colmeia.

Produtos de mesmo SKU/ NF e lotes devem estar no mesmo palete;

Caixas fracionadas contendo mais de um SKU devem estar separados por colmeias dentro da caixa de embarque e devidamente identificadas como “Fração”.

Observação: Todos os ajudantes deverão ter total conhecimento na política de recebimento, caso identifiquemos ajudantes sem o preparo (sem conhecimento no processo), a carga será recusada, para que seja organizada pelo transportador/fornecedor e se apresente em outro dia, com ajudantes com conhecimento para realizar o processo de descarregamento.

5.4. Prazo mínimo de recebimento (Validade)

Cada tipo de mercadoria possui um prazo mínimo de validade, para o recebimento. Mercadorias com prazo de validade inferior ao informado no quadro abaixo, não serão recebidas, podendo ser recusadas/devolvidas. Exceções serão tratadas a parte e dependerão da anuência do cliente.

CÓPIA NÃO CONTROLADA - Impresso em 18/12/2024 Elaborador: Adriana Oliveira 18/12/2024 | Aprovador: Roberto Vilela - 18/12/2024 | Publicador: Camila Karina de Paulo - 18/12/2024

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

TIPO DE PRODUTO	VALIDADE MÍNIMA
ALIMENTOS	12 MESES
MEDICAMENTOS	12 MESES
PERFUMARIA	12 MESES

5.5. Amarração dos produtos no palete

Em casos de amarrações, todas as etiquetas de identificação devem estar viradas para fora, com as informações visíveis. Caso contrário, não poderá ser realizada a conferência.

Nos paletes, devem constar o número da Nota Fiscal, quantidade de volumes e lote.

Caso não sejam entregues paletes fechados, os volumes devem estar referenciados com o número da NF.

5.6. Separação de SKU no mesmo palete

É permitida a entrega de até 10 SKU por palete, desde que eles venham separados nos formatos descritos a seguir:

- SKU / Lote / Validade e NF na mesma camada;
- No palete deve constar o número da Nota Fiscal, quantidade de volumes e lote.

A mercadoria dever estar organizada, de modo que, qualquer conferente consiga realizar a identificação e a separação da carga.

A RV Ímola recusará a carga em casos em que haja qualquer dificuldade para identificar os produtos e/ou dificuldade na separação, seja por desordem na arrumação da carga ou falta de conhecimento por parte dos ajudantes.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C
CÓPIA NÃO CONTROLADA - Impresso em 18/12/2024 Elaborador: Adriana Oliveira 18/12/2024 | Aprovador: Roberto Vilela - 18/12/2024 | Publicador: Camila Karina de Paulo - 18/12/2024

5.7. Paletização e normas

Acima de 3 camadas o palete deve estar devidamente strechado. Serão aceitos somente paletes com strech transparente;

Toda mercadoria deve estar paletizada;

Para paletes sobrepostos, a altura máxima é de 2,60m, sempre que transportados empilhados.

5.8. Caixas fracionadas

Mercadorias fracionadas, misturadas com outros SKU serão recebidas, desde que os SKU´s sejam separados por colmeia ou saco bolha, além da identificação na caixa de embarque, ex. “Embalagem Incompleta” e “Embalagem Fração”.

É de responsabilidade do fornecedor a organização da carga no ato do recebimento. Todas as caixas fracionadas devem estar identificadas como caixa fracionada.

É de responsabilidade do fornecedor/transportador realizar o ajuste da carga.

5.9. Produtos termolábeis e psicotrópicos

O processo de entrega de mercadorias termolábeis, deve seguir o mesmo processo de solicitação de agendamento.

A política de recebimento é a mesma para esta categoria de produto.

Produtos termolábeis, psicotrópicos e demais classes pertencentes a portaria 344/98 devem ser faturados em NF’s separadas.

Os produtos termolábeis devem ser entregues em caixas térmicas ou veículos refrigerados.

É de responsabilidade do conferente da RV Ímola checar a temperatura dos medicamentos.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C
CÓPIA NÃO CONTROLADA - Impresso em 18/12/2024 Elaborador: Adriana Oliveira 18/12/2024 | Aprovador: Roberto Vilela - 18/12/2024 | Publicador: Camila Karina de Paulo - 18/12/2024

Será recebido somente produtos com temperatura indicada pelo fabricante, em geral 2ºC a 8ºC. Caso sejam constatadas temperaturas fora dessa faixa a mercadoria será recusada.

Para medicamentos em geral serão aceitos somente produtos transportados entre 15°C e 30°C, mesmo que a indicação seja manter em temperatura ambiente, salvo alguma recomendação diferente do cliente detentor do registro.

Exceções para outras faixas de temperatura deverão ser tratadas a parte.

Todos os produtos devem ser verificados por um termômetro e/ou pirômetro calibrado e em casos de irregularidades o farmacêutico do CD faz uma revisão antes de qualquer recusa.

6. Transportadoras/motoristas e ajudantes

6.1. Acesso as instalações da RV Ímola

Todos os motoristas e ajudantes, deverão se apresentar na portaria, ao chegar no centro de distribuição da RV Ímola.

O acesso será permitido somente após a entrega da documentação do veículo, motorista e ajudantes, bem como, das Notas Fiscais.

Somente será permitido o acesso de motoristas e ajudantes devidamente uniformizados utilizando crachá e com equipamentos de proteção individual.

6.2. Motoristas

A área de circulação dos motoristas se limita ao pátio de manobras, doca de devolução (parte externa) e, mediante autorização do Coordenador/Supervisor de recebimento, o acesso à área interna da Doca.

CÓPIA NÃO CONTROLADA - Impresso em 18/12/2024 Elaborador: Adriana Oliveira 18/12/2024 | Aprovador: Roberto Vilela - 18/12/2024 | Publicador: Camila Karina de Paulo - 18/12/2024

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

6.3. Ajudantes

A área de circulação dos ajudantes se limita a área interna das docas, não sendo permitido que adentrem a outras áreas do centro de distribuição.

6.4. Chapas

Não é autorizada a entrada de chapas nas dependências da empresa.

Observação: Em caso de chamada dos motoristas/ajudantes para deslocamento até as docas para o início do descarregamento, o motorista/ajudante que não estiverem no local, a carga será recusada, e deverá ser realizado um novo agendamento.

Qualquer ocorrência com motoristas e ajudantes, incidirá no bloqueio de acesso do colaborador, ficando este permanentemente bloqueado de acessar as instalações da RV Ímola.

6.5. Liberação de acesso

É necessário o cadastro do motorista e ajudantes na portaria da RV Ímola.

6.6. Tratamento de Divergências

A unidade de medida para devolução segue conforme o formato de compras. (caixa ou unidades).

Serão consideradas para o processo de devolução parcial apenas as notas cujo as divergências não excederem 25% dos SKU's citados em cada nota fiscal, caso as divergências fiquem acima desta porcentagem será recusado toda a nota fiscal.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C
CÓPIA NÃO CONTROLADA - Impresso em 18/12/2024 Elaborador: Adriana Oliveira 18/12/2024 | Aprovador: Roberto Vilela - 18/12/2024 | Publicador: Camila Karina de Paulo - 18/12/2024

As disponibilizações dos comprovantes de entrega estão condicionadas a retirada das devoluções físicas e/ou dos documentos relacionados as divergências de entrega.

Atenção: Todas as mercadorias serão devolvidas no ato do recebimento, em hipótese alguma ficaremos com mercadorias para posterior devolução.

6.7. Devolução parcial

Neste processo, podem ocorrer situações em que, o fornecedor/transportador pode enviar uma mercadoria em desacordo, conforme itens explicados abaixo. Desta forma, devemos prosseguir conforme estabelecido em cada situação a seguir.

6.8. Mercadoria em desacordo com a NF

a) Sobra de Produtos: Quantidade recebida fisicamente é maior do que a quantidade informada na Nota Fiscal, devolve a quantidade de unidades referente ao SKU excedente. É preenchido o comprovante de devolução/coleta, não é emitida Nota Fiscal de devolução, é feito apenas a ressalva no manifesto, CTE ou Canhoto da NF.

b) Falta de unidades: Quantidade recebida fisicamente é menor do que a quantidade informada na Nota Fiscal. Devolve o volume/caixa de embarque do SKU. Para esta divergência é emitido uma Nota Fiscal de devolução por falta, o motorista assina o comprovante de devolução/coleta de mercadoria que afirma que o mesmo retirou a NFD.

6.9. Produto Danificado

a) Produto danificado: Quando é identificada alguma ocorrência ou irregularidade que impede a comercialização/utilização do produto, é feita a devolução da unidade do danificada. É emitida uma NFD e retirado no ato da entrega pelo motorista/transportadora.

CÓPIA NÃO CONTROLADA - Impresso em 18/12/2024 Elaborador: Adriana Oliveira 16/12/2024 | Aprovador: Roberto Vilela - 18/12/2024 | Publicador: Camila Karina de Paulo - 18/12/2024

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

6.10. Vencimento

a) Vencimento próximo: SKU/Lote recebido não atende a política de prazo de validade (shelf life) da companhia, que impede a comercialização do produto. Devolve o SKU/Lote. É emitida uma NFD e retirado no ato da entrega pelo motorista/transportadora.

6.11. Inversão

Quando a Nota Fiscal diverge com o físico recebido é emitida uma NFD para 100% do SKU e retirado no ato da entrega pelo motorista/transportadora.

6.12. Irregular

Quando é identificada alguma ocorrência ou irregularidade que impede o recebimento, armazenagem ou a comercialização do produto. Divergência ou defeito nas informações/etiquetas do produto, lote divergente no SKU, produtos fora dos padrões de armazenagem para transporte, tempo para retorno na regularização de inconsistência excedido, defeitos de fabricação e quaisquer outras ocorrências que não atendam a necessidade da companhia no seu fluxo logístico. É devolvido ao transportador com a recusa da nota.

6.13. Dados Ilegíveis

Quando não for possível identificar e/ou não estiver legível dados da mercadoria. A nota será recusada e retirada no ato da entrega pelo motorista/transportadora.

CÓPIA NÃO CONTROLADA - Impresso em 18/12/2024 Elaborador: Adriana Oliveira 18/12/2024 | Aprovador: Roberto Vilela - 18/12/2024 | Publicador: Camila Karina de Paulo - 18/12/2024

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

6.14. Devolução total (Recusa)

Qualquer uns dos motivos parciais (ou não cumprimento dos pontos citados na política) que atinjam acima de 25% dos SKU's da Nota Fiscal, será devolvida toda a mercadoria/Nota Fiscal.

Atenção: É OBRIGATÓRIO que todas as transportadoras aceitem devoluções parciais ou totais no ato da entrega. Caso isso não aconteça, o veículo poderá ser recusado.

Importante: Em casos de dois ou mais veículos da mesma transportadora não será autorizado à liberação do mesmo enquanto a conferência de cada veículo não estiver finalizada. Cada veículo deverá retirar a devolução que entregou.

O Canhoto só será liberado após 100% da conferência de toda as mercadorias.

Observação: As devoluções realizadas pela RV Ímola se limitam a emissão de N.F e a realização da ressalva no canhoto.

7. Devolução de Paletes

Não serão devolvidos palete Chep, a retirada será realizada pela própria CHEP. Paletes PBR entregues sem Nota Fiscal, serão devolvidos no ato do recebimento com comprovante de saída de palete, desta forma, não nos responsabilizaremos em caso de extravio.

Paletes PBR com Nota Fiscal, serão devolvidos no ato da entrega de acordo com a Nota Fiscal de origem.

8. Atendimento às boas práticas de transporte (BPT)

Para que a empresa transportadora exerça suas atividades de transporte de medicamentos, alguns requisitos de qualidade devem ser seguidos:

CÓPIA NÃO CONTROLADA - Impresso em 18/12/2024 Elaborador: Adriana Oliveira 18/12/2024 | Aprovador: Roberto Vilela - 18/12/2024 | Publicador: Camila Karina de Paulo - 18/12/2024

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

A transportadora de medicamentos deve possuir AFE (autorização de funcionamento), alvará sanitário, responsável legal, responsável técnico e AE- Autorização especial (Portaria Anvisa 344), em cumprimento a RDC 430/2020 que define a obrigatoriedade do contratante do serviço de transporte de entregar medicamentos somente às empresas devidamente autorizadas e licenciadas para esta atividade.

A empresa deve possuir ainda procedimentos operacionais padrão e manual de boas práticas de transporte que sejam compatíveis com as normas e legislações vigentes.

O procedimento deve abranger itens como:

- Macro fluxo de trabalho;
- Sistema de qualidade com a definição de responsabilidades e autoridades;
- Controle de documentos e registros;
- Registros de sistema de qualidade, devendo garantir a confidencialidade e retenção dos registros;
- Arquivo de reclamações com as informações necessárias para tomar as ações corretivas;
- Manuseio e armazenamento, para casos de empresa logísticas;
- Transporte, a fim de estabelecer critérios para assegurar o transporte seguro e adequado evitando trocas, avarias, deterioração ou outros efeitos adversos nos medicamentos;
- Inspeção, abrangendo todo o controle de recebimento, separação, expedição, produtos não conformes;
- Controle de temperatura e umidade;
- Auto inspeção do sistema de qualidade;
- Qualificação de Fornecedores;
- Conservação, limpeza e manutenção de equipamentos;
- Controle de pragas;

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C
CÓPIA NÃO CONTROLADA - Impresso em 18/12/2024 Elaborador: Adriana Oliveira 18/12/2024 | Aprovador: Roberto Vilela - 18/12/2024 | Publicador: Camila Karina de Paulo - 18/12/2024

- Treinamento referente a procedimentos, saúde, vestuário e conduta dos colaboradores envolvidos.

Nota 1: A qualquer tempo a RV Imola se resguarda ao direito de requerer tais documentações, através do Departamento de Qualidade da empresa. Em caso de não recebimento quando exigido, a transportadora não poderá realizar agendamentos.

9. Informações sobre segurança do trabalho e prevenção de acidentes

Os veículos **não poderão** circular nas dependências da empresa com as portas abertas;

É proibido movimentar o veículo com pessoas no interior do baú;

É obrigatório que todos os veículos de grande porte tenham alarme sonoro de ré;

É proibido estacionar qualquer veículo em cima das faixas de pedestres;

É obrigatório o uso de botas de segurança com biqueira durante o descarregamento de mercadorias.

Caso o descarregamento ocorra nas áreas refrigeradas, é obrigatório o uso de EPI específico para o frio.

10. Considerações Finais

O não cumprimento dos procedimentos citados anteriormente implicará em recusa.

Todos os critérios normatizados acima entrarão na avaliação de desempenho dos fornecedores/transportadores.

A infração das normas contidas nesse manual, poderão resultar na proibição de entrada da empresa infratora nas dependências da RV Ímola.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C
CÓPIA NÃO CONTROLADA - Impresso em 18/12/2024 Elaborador: Adriana Oliveira 18/12/2024 | Aprovador: Roberto Vilela - 18/12/2024 | Publicador: Camila Karina de Paulo - 18/12/2024

11. Referências

http://portal.anvisa.gov.br/farmacopeia-brasileira

Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n° 430, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos - ANVISA

12. Histórico de Revisões

Revisão	Resumo de Alterações
00	- Emissão Inicial
01	- Atualização de assinatura
02	- Atualização de acordo com o cliente Unicamp

CÓPIA NÃO CONTROLADA - Impresso em 18/12/2024 Elaborador: Adriana Oliveira 18/12/2024 | Aprovador: Roberto Vilela - 18/12/2024 | Publicador: Camila Karina de Paulo - 18/12/2024

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os fornecedores registrados por meio da Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato ou instrumento equivalente, cujas condições gerais estão descritas no Item 7 do presente Termo de Referência.

6.3.1. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou, quando adotado instrumento contratual simplificado, confirmar o seu recebimento, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.4. As condições específicas inerentes à gestão e à execução do registro de preços constará detalhadamente na Ata de Registro de Preços, cuja minuta será anexada ao instrumento convocatório.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, caput da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O contrato ou instrumento hábil equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código BE280095 15734576 A4589AA 04AE3D5C

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento hábil equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. Garantia da Contratação

7.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Fiscalização

7.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8.2. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da Resolução GR nº 14/2023.

7.9. Gestor do contrato

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da Resolução GR nº 14/2023.

7.10 Emissão da Declaração de Conteúdo Eletrônica (DC-e)

7.10.1. Quando for necessário o transporte de bens e materiais de propriedade ou sob a guarda da Universidade, considerando sua condição de autarquia não contribuinte do ICMS, caberá à contratada emitir a Declaração de Conteúdo Eletrônica (DC-e) antes do início do trajeto para acobertar o trânsito desses bens e materiais, devendo o transportador portar o respectivo DACE (Documento Auxiliar da Declaração de Conteúdo Eletrônica) durante todo o itinerário, em estrita observância ao item 2, subitem 2.2.3, modalidade 4 – Transportadora do Manual de Orientação da DC-e (MODC) e às diretrizes da Portaria SRE nº 60, de 23 de setembro de 2025.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Liquidação

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código [illegible]

8.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

8.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 8.2 do Termo de Referência.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2. Prazo de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação de documento fiscal equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.3 e subsequentes deste Termo de Referência.

8.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil S/A sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017, alterado pelo Decreto Estadual nº 66.000/2021.

8.3.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

8.3.2. O Contratante, por ocasião do pagamento, efetuará a retenção de tributos determinada por normativas vigentes, ainda que não haja indicação de retenção no documento fiscal apresentado. As retenções não realizadas no pagamento ao fornecedor tempestivamente poderão ser objeto de desconto em pagamentos futuros.

8.3.2.1. As retenções tributárias efetuadas pelo Contratante, sobre o fornecimento de bens, devem observar a Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, exclusivamente para Imposto sobre a renda (IR). Devido à ausência de convênio entre o Estado de São Paulo

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código [illegible]

e a União, o Contratante não efetuará retenção das contribuições para o PIS, COFINS e CSLL, motivo pelo qual o Contratado não deverá destacar tais contribuições nos respectivos documentos fiscais.

8.3.2.2. Os documentos fiscais competentes, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto estadual nº 45.490/00.

8.3.2.2.1. Nos casos do subitem acima, tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento

8.3.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

9.2. Regime de Execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código [illegible]

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx ;

e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP): https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;

9.3.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos descritos nos itens seguintes, conforme sua natureza jurídica.

9.4. Habilitação jurídica

9.4.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 3E280095 15734576 A1588AA 04AE3D5C

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

9.7. Qualificação Técnica

9.7.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

9.8. Outras comprovações

9.8.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, mediante:

9.8.1.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código [illegible]

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

9.8.1.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

9.8.1.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8.1.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9.8.2. Será admitida a participação de cooperativas, mediante apresentação da seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

9.8.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.8.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.8.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 3E280095 15734576 A4585AA 04B3D3C

9.8.2.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

9.8.2.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.8.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.8.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9.8.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

Campinas, 13 de outubro de 2026.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 3E280095A 15734576 A1589AA 04AE3D5C

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS DE BOLSA DE TRANSFERÊNCIA PEDIÁTRICA, ETIQUETA DE PRODUTO IRRADIADO E FILTROS DE BANCADA

Minuta aprovada pelo Parecer PG nº 2471, de 2025 e Despacho PG nº 4566, de 2025

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 3E280095A15734576A1588AA04AE3D3C

Documento assinado eletronicamente por LUCILENE CRISTINA AMARAL JANUARIO, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 05/11/2026, às 13:35 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por FELIPE SANTOS DE ABREU, PROFISSIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 05/11/2026, às 14:03 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: BC2B029A 1573457C 8139F9AA 44A2B031

UNICAMP
SIGAD

UNICAMP

ORÇAMENTO & EXECUÇÃO DA DESPESA

NOTA DE EMPENHO

Dados do Empenho

Data de Empenho:		**Lote:**		**Exercício:**	2023
Processo:		**Reserva:**		**Compromisso:**	
Contrato:					
Licitação /					
Fonte de Recurso:					
CO:					
Órgão:					

Dados do Orçamento Legal

Funcional Programática			
Classificação Econômica:			
Valor Despesa:		**Sistema Origem:**	

Credor

Tipo Documento			
Nome / Razão Social:			
Endereço:			
Complemento:		**Bairro:**	
Cidade:		**Cep:**	
Telefone:		**País**	
Conta Bancária:		**Caixa Postal:**	
Email:			

Especificação da Despesa

Valor Total:

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
CIDADE UNIVERSITÁRIA "ZEFERINO VAZ"
CEP 13083-970 – CAMPINAS – SP
CNPJ: 46.068.425/0001-33

Sistema de Compras

Autorização de Fornecimento (AF)

Núm.

Dados da Autorização de Fornecimento

Empenhada em:		Valor Total da AF:	
Processo de compra:		Processo Secundário:	
Dispensa:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II	OC/BEC:	
Área de Compra:		Comprador:	

Fornecedor Autorizado

Razão Social:				CPF/CNPJ:			
Inscrição Estadual:				Inscrição Municipal:			
Endereço:				Complemento:			
Bairro:				Caixa Postal:			
Cidade:				CEP:			
Telefone:				FAX:			
E-mail:							
Banco:		Agência:		C/C:		DV:	

Itens Contratados

Item	Qtde	Código	UF	Valor Unit.	Valor Total (R$)	Tipo Recolhimento ICMS

Marca:		Modelo:	
Validade:			

Parcela Entrega	Prazo	Qtde
1		

Parcela Pagto	Prazo	A partir de	Valor
1			

Empenhada. Fornecedor fora do CADIN no momento do empenho.

Empenho(s) da

1 - Contato para entrega: Ivaldo Alves Lombas dos Santos, e-mail ivaldoas@unicamp.br, telefone (19) 3521-7368 ou Danilo R Perillo, e-mail: perillo@unicamp.br, telefone (19) 3521-6579.
2 - Para quaisquer assuntos relacionados à entrega de materiais deverá ser encaminhado à: entregasdispensa@dga.unicamp.br ou entregaslicitacao@dga.unicamp.br
3 - Dados para faturamento: Universidade Estadual de Campinas, Cidade Universitária Zeferino Vaz s/nº, Distrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, CEP 13083-970, Inscrição Estadual: Isento, CNPJ: 46.068.425/0001-33
4 - Compõe esta autorização de fornecimento as disposições do edital de licitação ou o ato que tiver autorizado a contratação direta, a proposta do licitante vencedor, bem como as regras constantes no Termo de Referência da contratação.
5 - Conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017 e alterações, os pagamentos de despesas, obrigações ou responsabilidades de qualquer natureza, inclusive os decorrentes de decisões judiciais, de serviços da dívida pública ou de transferências, deverão ser executados exclusivamente pelo Banco do Brasil S.A.
6 - Nos termos do artigo 6, inciso II e 1a. Lei Estadual 12799/08 c.c., artigo 7, inciso II e 1o. do Decreto Estadual 53455/08, a existência de pendência(s) no Cadin Estadual ensejará a retenção do(s) pagamentos a que vossa empresa faz jus.
7 - É vedada a colocação do crédito em cobrança bancária, bem como a negociação do título.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C
Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código F862F75F 0C664AAD 937864FE EAB1C58F

8 - Não serão aceitas notas fiscais modelo 1 ou 1-A de acordo com a Portaria CAT 162/2008, art. 7, III, "a".

9 - Deverá constar no corpo da nota fiscal o número da AF e do processo. Estas informações são indispensáveis para efeito de pagamento.

10 - Deverá constar no corpo da nota fiscal o prazo de garantia no caso de equipamentos.

11 - Não serão permitidas divergências entre o CNPJ/CPF do titular da conta corrente e o CNPJ/CPF do fornecedor cadastrado. Os Bancos fazem distinção entre o CNPJ da matriz e o CNPJ das filiais.
12 - No caso de serviços prestados in loco na Universidade, deverá constar na NF como "local de prestação do serviço" o município correspondente ao campus da UNICAMP em que o objeto da contratação foi executado.
13 - Destacar no documento fiscal a retenção do Imposto de Renda conforme IN RFB nº 1.234/2012 . Para os casos de não incidência ou alíquota zero do IR, informar obrigatoriamente no documento fiscal o respectivo enquadramento legal sob pena de, em caso de não atendimento, sujeitar-se à retenção.
14 - Os valores de COFINS, CSLL e PIS/PASEP NÃO deverão ser destacados nas notas fiscais. Se houver destaque dessas contribuições a NF deverá ser substituída.
15 - Quando devido, o desconto de ICMS deverá ser mencionado no campo apropriado da Nota Fiscal.

16 - O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta
17 - O contratado está sujeito às sanções previstas na Resolução GR 19/2023, Publicada no D.O.E. em 25/03/2023 e disposições da Lei Federal 14.133/2021, de acordo com o disposto no instrumento convocatório.
18 - O presente contrato poderá ser extinto nos casos previstos na legislação vigente.

19 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou controvérsias desta Autorização de Fornecimento que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes

Local de entrega:

Cidade Universitária Zeferino Vaz - CAMPINAS - São Paulo

UNICAMP/DGA

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

PREGÃO ELETRÔNICO DGA NºXXX/20XX
PROCESSO ASCENDENTE Nº 01-P-9722/2026
PROCESSO DESCENDENTE Nº XX-P-XXXXX/20XX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica de regime especial do Governo do Estado de São Paulo com sede na Cidade Universitária de "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MFs sob o nº 46.068.425/0001-33, neste ato representado(a) pelo(a) (nome), portador(a) da matrícula funcional nº....., no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no [Edital de licitação] / [Aviso da Contratação Direta], sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **bolsa de transferência pediátrica, etiqueta de produto irradiado e filtros de bancada**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do [Edital de [Pregão Eletrônico] / que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação (Edital)	Marca (se aplicável conforme Edital)	Modelo (se aplicável conforme Edital)	Unidade	Quantidade mínima a ser cotada	Quantidade máxima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

E-mail: contratos@unicamp.br
Praça das Bandeiras, n° 45 - Quadra 2 - Prédio 1
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869
www.dga.unicamp.br

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a Universidade Estadual de Campinas.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos autos do processo.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O fornecedor poderá se opor à prorrogação da ata de registro de preços, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data final da vigência.

5.1.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 8.1.3.

7.1.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 8.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.6.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

8.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.

8.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1 e Resolução GR-019/2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

10.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a [emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente], cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

10.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

10.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

10.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

10.2.5.3. caso seja definido no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 que o objeto do certame consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

10.3. O instrumento contratual (autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente) será enviado por meio eletrônico (e-mail ou outra ferramenta digital) ou Correios (se necessário).

10.4. A ausência de envio de confirmação de recebimento do instrumento contratual importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução GR-019/2023,

10.4.1. O envio de confirmação de recebimento do instrumento contratual (autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente), implica o reconhecimento pelo fornecedor:

10.4.1.1. de que referida autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.1.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

10.4.1.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.4.1.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.1.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.1.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

10.5. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

10.6. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Local e data, xx de xxxx de 20xx

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

Anexo I

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação (Edital)	Marca (se aplicável conforme Edital)	Modelo (se aplicável conforme Edital)	Unidade	Quantidade mínima a ser cotada	Quantidade máxima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação (Edital/)	Marca (se aplicável conforme Edital)	Modelo (se aplicável conforme Edital)	Unidade	Quantidade mínima a ser cotada	Quantidade máxima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital)

E-mail: contratos@unicamp.br
Praça das Bandeiras, n° 45 - Quadra 2 - Prédio 1
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869
www.dga.unicamp.br

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

Documento assinado eletronicamente por WILLIAM DE SOUSA LIMA, COORDENADOR DE DIVISÃO, em 06/11/2026, às 10:53 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: 7EB4C08F 6D184035 A4F8854A DABE3D5C

UNICAMP
SIGAD